



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE LEI N° 23/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Altera o padrão de vencimento de cargos, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão vencimento do código de identificação do cargo de provimento efetivo de tesoureira é alterado, passando a vigorar com padrão remuneratório 11.

Art. 2º - O padrão vencimento do código de identificação do cargo de provimento efetivo de recepcionista é alterado, passando a vigorar com padrão remuneratório 7.4.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 31 dias do mês de março de 2025.

Nilton José Valentini  
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de adequar o vencimento do cargo de provimento efetivo de tesoureira, passando a vigorar com padrão remuneratório 11, ou seja, R\$ 4.818,92, e do cargo de provimento efetivo de recepcionista, passando a vigorar com padrão remuneratório 7.4., ou seja, R\$ 2.644,50.

São cargos que estão sendo atualizados de acordo com os vencimentos médios praticados na região e na realidade local para as funções neles elencadas, de acordo com as necessidades, da composição da estrutura do governo municipal.

Cargos cujos salários serão a menor e a maior, cada um de acordo com as funções a serem desempenhadas em cada secretaria ou órgão de governo, para atender as finalidades de prestação dos serviços públicos para levar adiante o plano de governo estabelecido.

A adequação, neste momento, se refere somente do cargo de provimento efetivo de tesoureira e do cargo de provimento efetivo de recepcionista.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000